

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2023- FMS

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. GLICIA KARINE ARAÚJO FONTES, ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 448/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 07/2023/FMS, do tipo realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços para Contratações de empresa especializada na prestação de serviços médico- veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), para o controle populacional de animais deste Município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 127 de 02 de junho de 2020,e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>, nas datas e horários indicados aseguir:

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços: às 11h00min horário de Brasília do dia 30/10/2023;

## 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a objetivando o Registro de Preços para Contratações de empresa especializada na prestação de serviços médico- veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), para o controle populacional de animais deste Município, o qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções;
- **2.2.** A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Termo de referência deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.
- 2.3. A despesa global para aquisição do objeto da presente licitação, está estimada em R\$ 240.015,00 (duzentos e quarenta mil e quinze reais) conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

# 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023/2024 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo às classificações pertinentes.

# 4. **DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>:
- **4.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET Licitações On-line no endereço eletrônico <u>www.licitanet.com.br</u>. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: Prestador@licitanet.com.br
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das



transações inerentes a este Pregão;

- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

# 5. <u>DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.</u>

- **5.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- **5.1.1.** Em cumprimento da Lei Complementar nº 123, os Itens desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **5.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **5.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **5.6** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- **5.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **5.9** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Frei Paulo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- **5.10** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **5.11** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;



- **5.12** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **5.13** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Rosário do Catete, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **5.14** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **5.15** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- **5.15.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição 1; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 5.15.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **5.15.3** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- **5.15.4** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **5.15.5** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete–SE;
- **5.15.6** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **5.15.7** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- **5.15.8** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- **5.15.9** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **5.15.10** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **5.15.11** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **5.15.12** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.15.13** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



# 6. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.1.** A documentação <u>preferencialmente</u> deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário do item;
- 7.1.2. Marca/Quando houver;
- 7.1.3. Fabricante/Quando houver;
- **7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

# 8. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- 8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"



do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- 8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade:
- 8.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 8.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



- 8.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances:
- 8.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 8.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 8.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 8.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 8.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto; 8.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior:
- 8.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- 8.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.25.7 O disposto no item 8.25.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.25.8 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.25.9 Produzidos no País:
- 8.25.10 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.25.11 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 8.25.12 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



- 8.25.13 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.25.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

# 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **9.1**. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- **9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.6**. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7**.É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.8**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.9**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.9.1.** O Pregoeiro convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, quanto a sua aceitação.
- **9.10**. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.11**. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- **9.11.1**. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.11.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

# 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1**. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **10.1.1**. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **10.1.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.2.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.2.3**. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.3**. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.1.5**. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **10.1.6**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.1.7**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.1.8**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# 10.2. Habilitação jurídica:

- **10.2.1**. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.2.2**. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **10.2.5**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:
- **10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante:
- **10.3.4.** Certificado de Regularidade do **FGTS CRF** (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR).
- **10.3.6**. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**10.3.7**. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# 10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

**10.4.1**. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

# 10.5. Qualificação Técnica

- **10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- **10.5.2.** Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicilio (Portaria nº 2814/GM, de 29.05.1998);
- **10.5.3.** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), acompanhado de certidão de regularidade funcional dentro do prazo de validade, do profissional que responsável pela execução dos serviços;
- **10.5.4.** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços objeto do presente termo.

#### 10.6 Das Declarações:

- **10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias **Modelo Anexo II**;
- **10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;
- 10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Modelo Anexo IV;
- **10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1**. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.3**. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.4**. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.4.1**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.
- **11.5**. Os preços deverão ser expressos em percentual, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- **11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.7**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.9**. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer,no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3** (**três**) dias para apresentar os memoriais dos recursos.
- **12.2**. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes no prazo aberto em sessão de **30 minutos**, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.
- **12.3.** O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ouinsubsistentes.
- **12.5.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas obrigatóriamente através do portal do lictanet no campo próprio da licitação em epigrafe.

# 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1**. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2**. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1**. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2**. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.



# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **14.3**. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recursar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **15.1**. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3**. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **15.5.1**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura Prestadora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei n° 8.666/93.
- **15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.



- **15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- **15.9**. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- **15.10**. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO**

# 16.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

- **16.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos Prestadores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015:
- **16.3**. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

# 17. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE EXAMES:

- 17.1. O prazo do serviço será de forma parcelada, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 17.2. O horário dos exames será preferencialmente das 07:00 h às 13:00 h.
- **17.3**. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual,
- **17.5**. As quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;
- **17.6.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **17.7.** Caberá ao Setor responsável pelo enfretamento da COVID19 do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1**. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os medicamentos, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:
- 19.1.1. Advertência:
- 19.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;
- **19.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- **19.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- **19.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **19.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

# 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.3.1**. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

# 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1**. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.1.1**. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, peço portal do Licitanet.
- **21.2**. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.4**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **21.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.6.1**. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> e <a href="https://www.rosariodocatete.se.gov.br">www.rosariodocatete.se.gov.br</a> para conhecimento dos interessados.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- **22.4**. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.11**.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.rosariodocatete.se.gov.br</u> e pelo site https://licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Clodoaldo Passos s/n Centro Rosário do Catete/SE CEP 49.760-000, nos dias úteis, no horário das 07:00horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II Modelo De Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 22.12.4. ANEXO IV Modelo De Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.12.5. ANEXO V Modelo da Proposta Comercial;
- 22.12.6. ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;

Rosário do Catete/SE, 18 de outubro de 2023

Cledson Silva Santos Pregoeiro



## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de tem como objeto futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), para o controle populacional de animais deste Município, nos termos do Plano de Trabalho.

# 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

#### 3.1. DA NESSECIDADE:

- a) Essa contratação se faz necessária para atender a demanda de controle populacional de cães e gatos através de Campanha Municipal de Castração;
- b) Mediante termo celebrado entre o Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Fundo Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete, será viabilizada a esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), contribuindo para o monitoramento, fiscalização e controle epidemiológico de zoonoses, através do controle populacional desses animais, bem como a prevenção contra maus tratos:
- c) A Organização Mundial de Saúde (OMS), em seu oitavo relatório técnico, escrito pelo Comitê de Especialistas em Raiva, lançado em 1992, já reconhece a importância dos programas de controle reprodutivo para os animais, com a finalidade de diminuir a renovação populacional e o número de animais suscetíveis a zoonoses. A castração também diminui em 90% a chance de desenvolver câncer de mama, de ovários e útero, além de Tumor Venéreo Transmissível (TVT), Piometra (infecção no útero), e também reduz a transmissão de doenças infectocontagiosas;
- d) Por fim, cabe ressaltar que no Município há a necessidade de ações que visem o monitoramento, controle e redução do número de animais de rua, contribuindo para a diminuição da incidência de doenças transmitidas por animais. A população de animais errantes sem controle ou monitoramento constitui fator de alto risco para a transmissão de diversas zoonoses, já que os mesmos podem ser hospedeiros, reservatórios ou transmissores.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

- 4.1. A contratada deverá prestar gratuitamente aos animas selecionados, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de Ovário Salpingo Histerectomia (OSH) em cães e gatos, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por Médicos Veterinários;
- 4.2. A contratada deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo a resenha do animal: nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade, identificação do proprietário (caso tenha) e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;
- 4.3. Todos os materiais e medicamentos utilizados, deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 4.4. A contratante ficará responsável pelo levantamento, cadastro e busca dos animais que serão submetidos ao procedimento de castração:
- 4.5. Será de responsabilidade da contratada a orientação ao proprietário (caso tenha) quanto à posse responsável de animais domésticos, assim como orientação e indicação de tratamento das doenças de interesse em saúde pública, como a escabiose e outras endo e ectoparasitoses, vacinação e desverminação dos animais;
- 4.6. A contratada deverá elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.7. Os serviços serão prestados em local adequado, a ser disponibilizado pela contratante, no entanto, os custos com materiais, equipamentos e insumos inerentes à realização dos mesmos serão por conta da contratada;
- 4.8. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovário salpingo histerectomia para as fêmeas, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório;
- 4.9. A contratada será responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizará a vaga para outro animal.

# 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

Item Descrição Und. Qtd	
-------------------------	--



1	Procedimento de esterilização animal (castração) de espécies caninas fêmeas, até 25kg	Und	250
2	Procedimento de esterilização animal (castração) de espécies caninas machos, até 25kg	Und	250
3	Procedimento de esterilização animal (castração) de espécies felinas fêmeas	Und	250
4	Procedimento de esterilização animal (castração) de espécies felinas machos	Und	250

# 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 6.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas CNTD;
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.5. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;
- 6.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE;
- 6.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 6.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

# 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O prazo de validade do registro de preços será de doze meses, incluídas as possíveis prorrogações.

#### 8. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1. O início dos serviços dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 8.2. Os serviços serão executados em etapas, realizando-se em média 50 (cinquenta) procedimentos em cada;
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para a contratante;
- 8.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;
- 8.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela contratante poderá recusar os serviços, caso sejam identificadas inconformidades quanto às especificações do presente termo;
- 8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta:
- 8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e pleno atendimento dos serviços especificados neste termo;
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

# 09. DAS ORIGAÇÕES DAS PARTES:

- 11.1. A contratada, durante a validade do registro, compromete-se a:
- a) Cumprir rigorosamente a programação emitida pela contratante, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade na prestação dos serviços;
- b) Garantir a qualidade dos serviços a serem executados, devendo estes satisfazer plenamente ao quanto disposto no presente termo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no presente termo, sob pena de rescisão e/ou aplicação das sanções legais;
- d) Alocar todos os recursos necessários para que sejam atingidas as finalidades do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;



- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado:
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 11.2. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:
- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

# 12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. 12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa:
- g) Declaração de que não empresa menor.
- 12.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto do presente termo;
- b) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), acompanhado de certidão de regularidade funcional dentro do prazo de validade, do profissional que responsável pela execução dos serviços;
- c) Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços objeto do presente termo.
- d) Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicilio (Portaria nº 2814/GM, de 29.05.1998);
- 12.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

# 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 13.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 13.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- 13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

#### 14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O fornecimento será fiscalizado por servidor do Município, a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

Rosário do Catete/SE, 18 de outubro de 2023.

Vyviana Alves de Oliveira Médica Veterinária Registro: CRMV 0912/SE



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

# **ANEXO II**

# MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto à Secretaria de Saúde, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 10/2023.
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# **ANEXO III**

# **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

	(Razão	Social	da
empresa), com sede na		(ende	ereço
completo), inscrita no CNPJ nº, v		ermédio de	
representante legal o(a) Sr(a)		(a) da Cartei	ra de
Identidade nº e do CPF nº		, em atençã	
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17	' de julho de 2	2002, declara	a que
cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na l	licitação moda	alidade Preg	ão nº
10/2023do Fundo Municipal de Saúde.			
<del></del>			
(local e data)			
<del></del>			
(Nome e assinatura do representante legal ou procu	ırador do licita	ınte)	

# \*Observações:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI

Modalida Tipo: Mer		_	Eletrônico	o nº 10	0/20	23								
Objeto: X		3	XXXXXX,											
Declaro	para	os	devidos	fins	е	sob		penal		da o		que PJ		empresa
n <sup>o</sup> .									está					nquadrada
como					_,		(1)	ЛЕ/ЕРБ		е	cum	ore		requisitos
a usufruir Declaro,	<sup>.</sup> do tra que nã	tame o exi	ento favore	ecido ( uer im	esta	beleci	ido n	os artig	gos 42	ao 49	da re	ferida	lei. (	e está apta Outrossim do artigo 3
						,	,	de		_ de 2	2023.			
			-					Jan 21 C						
				- 1	≺ері	resent	ante	legal C	ノピト					



#### **ANEXO VI**

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE,</b> CNPJ nº 11.370.682/0	001-40, com
sede na Rua Antônio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, neste ato representa	ado pela sua
Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº	XXXXXXX
SSP/SE e CPF: XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENO	CIADOR, e a
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,	
, neste ato, representada pelo Sr, (nacionalida	ade), (estado
civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG SSP/, inscrito	no CPF/MF
sob o no, residente e domiciliado na	, e, daqui
por diante, denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma	da pela Lei
Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1069 de 02 de janeiro	de 2015 e,
subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posterio	ores, firmar a
oresente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10/2023, cuja minuta foi examinada pela	a Assessoria
Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da l	Lei no 8.666,
de 1993, mediante as seguintes condições:	

# 1 - **DO OBJETO**

Esta ata tem por objeto o Registro de preços Contratações de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), para o controle populacional de animais deste Município conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

# 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Exames serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicarse-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Prestador enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### 4 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos Prestadores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

# 5 - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

## 6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

# 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023/2024 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

# 8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
- Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora; proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- Notificar a Contratada registrada quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor, sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao funcionário da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material solicitado.

## São obrigações da CONTRATADA:

- Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Disponibilizar o objeto deste ajuste contratual em perfeita condição;
- Alocar todos os recursos necessários para desempenhar um adequado fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese do equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e previdenciários resultantes da contratação;

# 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO



O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, durante a vigência desta ata, compromete-se a: Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar ao PRESTADOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar ao PRESTADOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

# 10 -DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O presente objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

O material deverá ser inspecionado no ato da entrega sendo possível a devolução, caso não esteja em conformidade com a proposta comercial com as especificações do material solicitado, ou seja, se no ato da entrega for verificado qualquer irregularidade ou qualquer sinal de avaria e violação o material deverá ser prontamente devolvido;

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato."

# 11 - DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme **Anexo IX** do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao Prestador beneficiário desta Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que



rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 12 -DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Prestador as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência:

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo:

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# 13 -DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Prestador, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

# 14 -DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será pelo servidor(a) xxxxxxxxxxxxx, lotado na secretaria xxxxxxxxxxx, RG:xxxxxx

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital

#### DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Glicia Karine Araújo Fontes Secretaria Municipal da Saúde



# Anexo I (Ata de Registro de Preços) REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Fundo Municipal de saúde de Rosário do Catete, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 10/2023

<b>EMPRES</b>	A:					
CNPJ: FO	ONE:					
END.: E-I	MAIL:					
REPRES	ENTANTE LI	EGAL:				
Item	Especificaç	ão	Un d	Qtd	R\$ Unt	R\$ Total
			_			
			_		1	
			_			
			_	-		
			_			
TOTAL: F	! <b>?\$</b> (	) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
		ário do Catete/SE, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx de	XX		23.
	-	Glicia Karine A Secretaria Muni	Araújo F <b>cipal d</b> a	ontes a Saúde		



#### ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2023FMS -FMS.

Instrumento de Contrato de fornecimento de um lado o Município Rosário do Catete/SE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.023/0001-90, com sede na Travessa Luiz Garcia s/n, Centro, na cidade de Rosário do Catete/SE, neste ato representadapela Gestora Municipal de Saúde, Sr. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº 1.042.270SSP/SE e CNPF/MF 654.048.585-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa <u>xxxxx</u>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, comsede na xxxxxx, neste ato representada por <u>xxxxxxxx</u>, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxx SSP/ xxxx, CPF nº xxxxx,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº **10/2023FMS** têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis n 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal Eletrônico nº 127/2020 de 02 de Junho de 2020,também, pelas cláusulas e condições seguintes.:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratações de empresa especializada naprestação de serviços médico-veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), para o controle populacional de animais deste Município, nos termos do Plano de Trabalho, conforme especificações contidas no termo de referência do edital, proposta de preços reformulada, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todosos fins de direito.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**1.1.** O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PRECOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.



# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à contados recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 202X deste Fundo com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício: XXXXX: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XXXXXXXXXXX 33903900: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJFR: XXXXXXXXX

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
- Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora; proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiveremfora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidadede quem tiver dado causa ao fato.
- Notificar a Contratada registrada quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor, sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao funcionário da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar a Contratada de gualquer irregularidade encontrada no fornecimento do materialsolicitado.

#### São obrigações da CONTRATADA:

- Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condiçõesdeterminadas no procedimento da licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Disponibilizar o objeto deste ajuste contratual em perfeita condição;
- Alocar todos os recursos necessários para desempenhar um adequado fornecimento, de formaplena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese do equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e previdenciários resultantes da contratação;
- Retirar, após a entrega e instalação qualquer eventual sobra de material ou embalagens sem ônus adicionais:
- Responder em relação aos empregados por todas as despesas decorrentes do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentesde sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por qualquer dano direto ou indireto causado no percurso até o ato da entrega do material;
- Todo e qualquer despesa com carga e descarga dos equipamentos e/ou materiais em obra;
- Quaisquer despesas com viagens e estadias.
- Reparar, corrigir remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



# 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **8.1.** O horário de entrega do material é das 07:00 h às 13:00 h. os produtos serão entregues noslocais indicados pela Secretaria de Saúde de Rosário do Catete/SE, a partir da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de entrega (frete), mobilização e desmobilização, seguros, mão de obra, etc.
- **8.2.** O presente objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência:
- **8.3.** O material deverá ser inspecionado no ato da entrega sendo possível a devolução, caso nãoesteja em conformidade com a proposta comercial com as especificações do material solicitado, ou seja, se no ato da entrega for verificado qualquer irregularidade ou qualquer sinal de avaria e violação o material deverá ser prontamente devolvido;
- **8.4.** O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.5.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76, da Lei nº8.666/93.
- "Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviçoou fornecimento executado em desacordo com o contrato."

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

**9.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência:

- **II-** multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor doContrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução totalou parcial do mesmo:
- **IV** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com aAdministração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55. inciso VIII. da Lei nº 8.666/93).

**10.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusulaanterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

# 11. <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55. inciso IX. da Lei n° 8.666/93).</u>

**11.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

# 12. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).</u>

**12.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos do Pregão Eletrônico nº 18/2022 FMS FMS que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II- nas demais determinações da Lei 8.666/93;



III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65. Lei n° 8.666/93).

- **13.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º -** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

# 14. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67.Lei nº 8.666/93).</u>

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica sob responsabilidade do servidor senhor(a) **XXXXXXXXXXX**, **CPF: XX.XXX.XXX-XX**, acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

- §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73. Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55. §2º. Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

tosterrarinas, a mir	de que produza seus cicilos legais.	
	Rosário do Catete/SE,de	de
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	